



CENTRO UNIVERSITÁRIO

CAMPO REAL

## Resolução nº4/2018 - Reitoria

*“Dispõe sobre o  
Regulamento da Pró-  
Reitoria de Administração e  
Planejamento do Centro  
Universitário Campo Real”*

O Reitor do Centro Universitário Campo Real,  
no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 718 de 27 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2018, que credencia o Centro Universitário Campo Real por transformação da Faculdade Campo Real,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Regulamento da Pró- Reitoria de Administração e Planejamento do Centro Universitário Campo Real, conforme anexo I que é parte integrante da presente resolução.

Art. 2º. Esta resolução entre em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Universitário Campo Real, aos 8 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

**Professor Edson Aires da Silva**

**Reitor**

## ANEXO I

### CAPÍTULO I

#### DA FINALIDADE

**Art. 1º** A Pró-Reitoria de Administração e Planejamento é o órgão executivo que superintende, coordena e supervisiona as atividades administrativas Centro Universitário Campo Real.

**Parágrafo único.** São objetivos da PROAD:

- I** - coordenar as atividades de planejamento e administração do Centro Universitário;
- II** - supervisionar o funcionamento administrativo dos setores sob sua responsabilidade;
- III** - executar a política orçamentária e financeira aprovada pela Mantenedora para o Centro Universitário;
- IV** - administrar e controlar os recursos físicos e materiais;
- V** - apresentar relatórios semestrais de atividades ou sempre que solicitado pela Mantenedora;
- VI** - executar e responder pelos serviços de contratação, registro, documentos e processos legais relativos aos recursos humanos;
- VII** - exercer a ação disciplinar na esfera de sua competência;
- VIII** - exercer outras atribuições que forem conferidas pelo Reitor com prévia aprovação da Mantenedora;
- IX** - garantir estrutura física suficiente para da acessibilidade as mais diversas necessidades de pessoas com deficiência, visto que a deficiência é apenas mais uma característica da condição humana, não devendo haver obstáculos no atendimento de suas peculiaridades e singularidades;
- X** - priorizar o atendimento das pessoas com deficiência, assim como de gestantes, idosos, lactantes e demais prioritários previstos em legislações específicas, especialmente na Lei nº 10.048/2000.

**Art. 2º** O Pró-Reitor de Administração será nomeado pelo reitor para mandato de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

### CAPÍTULO II

#### ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS

**Art. 3º** Para consecução de suas finalidades, a Pró-Reitoria Acadêmica constituir-se-á dos seguintes órgãos:



- I** – Central de Atendimento Unificado;
- II** – Setor de Gestão de Pessoas;
- III** - Núcleo de Tecnologia da Informação;
- IV** - Setor de Marketing;
- V** – Setor de Compras;
- VI** – Setor de Recepção, Atendimentos e Segurança;
- VII** – Setor de Transportes.
- VIII** – Setor de Zeladoria.

**Parágrafo único.** Cada um dos setores aqui mencionado é regido por regulamentos próprios.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO PRÓ-REITOR**

**Art. 4º** Ao Pró-Reitor de Administração e Planejamento compete:

- I** - executar o planejamento orçamentário, financeiro e de investimentos da Universidade;
- II** - executar o plano de cargos e salários do pessoal de apoio técnico-administrativo;
- III** - executar o planejamento de ações de capacitação ou desenvolvimento do corpo técnico-administrativo;
- IV** - zelar pelo cumprimento das normas e regulamentos financeiros da IES;
- V** - aprovar orçamentos e projetos;
- VI** - coordenar os trabalhos das unidades sob sua responsabilidade;
- VII** - convocar e presidir as reuniões dos setores administrativos;

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.9º.** Os casos omissos neste regulamento serão tratados pelo Conselho Superior do Centro Universitário Campo Real.

**Art. 10.** Este regulamento entrará em vigor na data de aprovação.